

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
ESTADO DE RONDÔNIA**

\* **LEI nº 013/97**  
**De: 15 de Agosto de 1997**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
AO PODER EXECUTIVO PARA  
DAR PUBLICIDADE DE SEUS  
CONTRATOS E DEMAIS ATOS  
ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO EM Á-  
TRIO MUNICIPAL DE GRANDE  
ACESSO AO PÚBLICO”.**

**ADAIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, usando atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara APROVOU, e EU, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar Publicidade de seus contratos e demais atos através de afixação em átrio Municipal de grande acesso Público, tendo em vista a inexistência e a inviabilidade de criação de Imprensa Oficial, bem como reduzir gastos com Publicação em jornal de circulação.**

**art. 2º - Considera-se demais atos para efeito desta Lei, todos os praticados pelo Poder Executivo como extrato de contratos, Portarias, Decreto, Leis e outros, excetuando-se os atos cuja Legislação específica determine o veículo próprio de divulgação.**

**Art. 3º - Deverá o Poder Executivo, manter controles sobre as publicações afixadas, colocando carimbo próprio, especificado data e período, devidamente atestado pelo servidor competente.**

**Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data da publicação, revogando -se disposições contrárias, e seus efeitos retroagindo a 1º de Janeiro de 1997.**

**Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Agosto  
de 1997.**

  
**Adair Ferreira de Souza**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI N.º 021/97  
DE 06/06/97  
EMENDA MODIFICATIVA  
AUTORIA DO VEREADOR  
ISMAILDO RIBEIRO DA SILVA**

**“DISPÕES SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DAR PUBLICIDADE DE SEUS CONTRATOS E DEMAIS ATOS ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO EM ÁTRIO MUNICIPAL DE GRANDE ACESSO PÚBLICO”**

O Vereador infrafirmado com base no Regimento Interno, apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei N.º 021/97, aprovado por este Legislativo, o qual passará a ter a seguinte redação:

A redação do Artigo 1º será a seguinte:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a dar publicidade de seus contratos e demais atos através de afixação no mural da Câmara Municipal e no átrio Municipal de grande acesso público, tendo em vista a inexistência e a inviabilidade de criação de imprensa oficial, bem como reduzir gastos com publicação em jornal de circulação.

Gabinete do Vereador Ismaildo Ribeiro da Silva, 05 de Dezembro de 1997.



**Ismaildo Ribeiro da Silva  
Vereador**